

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027–2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos dos artigos 5º a 12 do Regimento Interno, torna pública a convocação para a eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da legislatura 2027–2028, observadas as seguintes disposições:

Art. 1º – DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Vereadores da Câmara Municipal de Mucambo para a eleição da Mesa Diretora do biênio 2027–2028, a realizar-se na primeira sessão ordinária de novembro de 2026, conforme o art. 8º do Regimento Interno.

Data: 03 de novembro de 2026. Horário: 19 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, Rua Monsenhor Melo, nº 289, Mucambo/CE.

Art. 2º – DOS CARGOS

A eleição destina-se ao preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para mandato de dois anos.

Art. 3º – DO REGISTRO DAS CHAPAS

As candidaturas serão apresentadas por chapas completas, com indicação dos quatro cargos e assinatura de cada integrante. O registro deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão eleitoral, mediante protocolo oficial da Câmara.

§ 1º As chapas receberão numeração sequencial conforme a ordem de inscrição.

§ 2º A Presidência verificará a regularidade dos registros, admitindo correções até o início da votação, conforme o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 4º – DA VOTAÇÃO

O Presidente procederá à leitura das chapas e conduzirá a votação nominal, cabendo a cada Vereador declarar publicamente a chapa escolhida.

§ 1º Será vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos dos Vereadores presentes à sessão.

§ 2º Havendo empate, será realizada nova votação; persistindo-o, aplicar-se-á o critério do candidato mais idoso previsto no art. 7º, inciso VII, do Regimento Interno, observada a interpretação regimental pertinente à eleição por chapas.

Art. 5º – DA CHAPA ÚNICA

Registrada apenas uma chapa, esta será eleita se obtiver a maioria dos votos dos Vereadores presentes. Não alcançada a maioria, a sessão será suspensa por até 30 (trinta) minutos para registro de novas chapas, reiniciando-se a votação. O procedimento será repetido até a eleição de uma chapa, na forma dos §§ 1º a 3º do art. 7º do Regimento Interno.

Art. 6º – DO RESULTADO E DA POSSE

Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado, que será registrado em ata. Nos termos do art. 8º do Regimento Interno, os eleitos para o segundo biênio serão considerados empossados em 1º de janeiro de 2027.

Art. 7º – DAS IMPUGNAÇÕES

A impugnação ao processo eleitoral deverá ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas após a eleição. Havendo impugnação, o Presidente eleição convocará sessão extraordinária para julgamento em até 3 (três) dias úteis, conforme os arts. 11 e 12 do Regimento Interno.

Art. 8º – DOS PRAZOS

Para fins de contagem de prazo, será adotado os prazo corridos para fins do princípio da eficiência nos termos do art. 203, § 3º do Regimento Interno.

Art. 9º – DO PROTOCOLO DE REGISTRO DE CHAPA

A Câmara Municipal disponibilizará servidor para receber a inscrição das Chapas nos finais de semana e feriados por ocasião do dias que antecedem a votação, disponibilizando os contatos dos funcionários que estarão de plantão para fins de inscrição dos pretendentes.

Art. 10º – DA PUBLICIDADE

Este edital será divulgado pelos meios oficiais da Câmara, assegurada a ciência dos Vereadores. Os casos omissos serão examinados conforme a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Mucambo/CE, 27 de novembro de 2026.

Antonio Elton Fernandes Alves

ANTONIO ELTON FERNANDES ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO

